

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Do Sr. LUIZ ANTÔNIO CORRÊA

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para dispor sobre a inserção da data de validade, de modo visível, nos rótulos dos medicamentos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 57 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar acrescida do seguinte §3º:

“Art. 57.....

.....

§3º As datas de validade dos medicamentos devem ser impressas nas respectivas embalagens primárias e secundárias dos medicamentos de forma visível, indelével e de fácil leitura por todos, sem a utilização de instrumentos ópticos, a não ser para aquelas pessoas que necessitem de correção visual.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação oficial.



## JUSTIFICAÇÃO

Os rótulos e embalagens de medicamentos trazem informações de alta importância para o consumo seguro. Um dos dados mais relevantes das caixas desses produtos é o prazo de validade, que informa ao consumidor a viabilidade da apresentação em relação à manutenção das características iniciais do medicamento, aquelas que foram consideradas para que ele fosse autorizado a ser utilizado.

Apesar da importância dessa informação, verifica-se que ela é inserida com letras em um tamanho que dificulta muito sua leitura, principalmente por pessoas que já possuem alguma limitação da visão, como ocorre com idosos ou pessoas que possuem condições que demandam o uso de lentes corretivas. As letras são tão pequenas que mesmo pessoas que possuem a visão perfeita podem encontrar situações, como baixa luminosidade, que prejudicam a leitura correta do prazo. Tais condições aumentam as probabilidades de consumo inadequado, o que eleva os riscos sanitários desse consumo.

Assim, seria desejável, para aprimorar a proteção da saúde dos consumidores dos medicamentos, que as embalagens desses produtos trouxessem o prazo de validade impresso de modo visível sem a utilização de instrumentos ópticos, preferencialmente destacadas em cores diferentes da embalagem de armazenamento .

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais parlamentares no sentido da aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2023.

Deputado LUIZ ANTÔNIO CORRÊA

multipartFile2file2079178099749833756.tmp

